

**Despacho do Diretor Geral, de 02-05-2019**

Processo SMA 3.106/2018  
Contrato 21/2018  
Encerramento  
Encerramento do contrato 21/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Florestal e a empresa Reinaldo José Bravin para a venda de madeira de espécie Pinus SP.

A vista dos elementos que instruem os autos, em especial as manifestações do Diretor Administrativo, as quais acolho e, de acordo com os documentos acostados às fls.: 765,775/776 pelo gestor do contrato e tendo em vista que a empresa cumpriu todas as cláusulas contratuais, damos por encerrado o contrato 21/2018, fixado o valor contratual em R\$ 636,00, que corresponde à retirada de madeira localizada da Unidade da Floresta Estadual de Piraju, município de Piraju, referente ao lote 1, talhão próximo ao escritório, com manejo realizado do tipo corte raso – prevenção de acidentes, efetuado pela contratada no período de 23-08-2018 a 10-12-2018.(446/2019)

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria FF - 86, de 02-05-2019**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Daniele Aparecida Gonçalves da Costa, R.G. 22.558.913-8, para responder pelo expediente da Seção de Concessões e Permissões, vinculada ao Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade.

Artigo 2º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29-04-2019.

**Portaria FF - 87, de 02-05-2019**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Danilo Angelucci de Amorim, R.G. 15.978.548, para responder pelo expediente da Diretoria Adjunta para o Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria que FF 163/2015 que designou o Sr. Edson Montilha de Oliveira para responder pela referida Diretoria.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-05-2019.

**Portaria FF - 88, de 02-05-2019**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Edson Montilha de Oliveira, R.G. 16.215.724, para responder pelo expediente da Gerência de Unidades de Conservação do Vale do Ribeira e do Litoral Sul.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria que FF 210/2015 que designou Donizetti Borges Barbosa para responder pela referida Gerência.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-05-2019.

**Portaria FF - 89, de 02-05-2019**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Donizetti Borges Barbosa, R.G. 7.462.154-3, para responder pelo expediente da Gerência de Unidades de Conservação do Alto Paranapanema.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria que FF 047/2019 que designou Danilo Angellucci de Amorim para responder pela referida Gerência.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-05-2019.

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 02-05-2019 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

**Processo 269/2015 (071296/2018-91)**

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, para Reconstrução de Linha de Transmissão de 138kv Barra Bonita - Botucatu C1/C2, nos Municípios de Barra Bonita, Botucatu, Igaratu do Tietê e São Manuel/SP.

**Processo 039/2016 (073060/2018-25)**

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, para Obra de Conexão Porto/Cidade Santos da Rodovia Anchieta (SP-150) Lote 3 Fase 2, no Município de Santos/SP.

**Processo 010/2014 (025378/2018-17)**

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação das Autovias S/A, para Duplicação da Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto (SP-318), segmento da Duplicação do Tronco km 241+000 ao 243+100 (LI 1 - 2.307/2014), Dispositivo do km 242+600 (LI 2 - 2.357/2015) e Implantação do sistema de drenagem, fora da faixa de domínio no km 241+560 ao 242+870 (LI 3 - 2.386/2015), no Município de São Carlos/SP.

**Retificação do D.O. de 18-04-2019**

No comunicado referente ao Processo 073/2018(055651/2018-32), concedeu a Licença Ambiental de Operação 2502 de 10-04-2019 da Gás Brasileiro Distribuidora S/A, onde se lê: 073/2018(55561/2018-32), leia-se: 073/2018(055651/2018-32).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA****Portaria do Superintendente do DAAE, de 2-5-2019**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome da CONSTRUFÁCIL - EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 17.507.585/0001-33, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de outros no município de ITAPI- RA, conforme abaixo identificado:

- Canalização Canal aberto de Seção Retangular: 2,60 m (Base) - Afluente do Ribeirão da Penha - Coord. Geográficas Latitude S 22º 25' 56,82" - Longitude o 46º 47' 54,74" e Latitude S 22º 25' 58,95" - Longitude o 46º 47' 55,18" - Prazo 30 anos. Processo DAAE 9309213 - Extrato de Portaria 2376/19.

Fica outorgada, em nome da AGRÍCOLA BAOBÁ LTDA, CNPJ n. 24.828.997/0001-30, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de

recreação e paisagismo no município de Guariba, conforme abaixo identificado:

- Barramento 01 - Córrego da D. Zilda - Coord. Geográficas Latitude S 21º 19' 26,083" - Longitude o 48º 14' 02,364" - Prazo 20 anos. Processo DAAE 9312204 - Extrato de Portaria 2377/19.

Fica outorgada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CNPJ n. 46.319.000/0001-50, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de combate à inundações no município de Guarulhos, conforme abaixo identificado:

- Canalização Seção circular Ø 1,50 m de concreto - Afluente do Rio Cabuçu (Córrego Jacinto) - Coord. Geográficas Latitude S 23º 26' 46,61" - Longitude o 46º 33' 04,73" e Latitude S 23º 26' 55,59" - Longitude o 46º 33' 16,81" - Prazo 30 anos. Processo DAAE 9901549 Prov. 006 - Extrato de Portaria 2384/19.

**Despacho do Superintendente do DAAE, de 30-4-19**

Implantação de Empreendimento  
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 9433 de 08/01/97, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserido no autos DAAE 9910073, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, no Loteamento Fama, Av. João Paulo I, s/nº, Jardim São Luiz, no município de EMBU DAS ARTES, requerida pelo NÚCLEO BETTEL, CNPJ 02.661.455/0001-83, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego Joaquim Cachoeira - Coord UTM (Km) - N 7.384,45 - E 314,44 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Comunicado**

Edital de Abertura 01/2019  
Processo de Progressão 2013

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos termos dos artigos 26 e 27 e artigo 1º e seus parágrafos das Disposições Transitórias do Decreto 57.884, de 10-03-2012, torna pública a Abertura do PROCESSO ESPECIAL DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2013, de que trata a Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, para os servidores do Quadro desta Autarquia, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. O processo de progressão foi regulamentado pelo Decreto 57.884, de 19-03-2012.

3. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

3.1. de nível elementar:

3.1.1. Auxiliar de Laboratório;

3.1.2. Auxiliar de Saúde

3.2 de nível universitário:

3.2.1 Agente Técnico de Assistência a Saúde;

4. Para participação no processo de progressão referente a 2013 serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1. Processo de Progressão Ano 2013

4.1.1. contar, em 31-10-2012 do ano que se refere o processo, com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, no padrão da classe em que seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado;

4.1.2. resultado final igual ou superior a 70% na Avaliação de Desempenho Individual efetuada em 2013 .

5. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

5.1. nomeação para cargo em comissão ou designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

5.2. designação para função retribuída mediante gratificação "Pró-labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008;

5.3. designação para função de serviço público retribuída mediante "Pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968;

5.4. designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

5.5. afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968, sem prejuízo de vencimentos, junto à órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

5.6. afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261, de 28-10-1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei 500, de 13-11-1974;

5.7. afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

5.8. afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.9. afastamento nos termos da Lei Complementar 367, de 14-12-1984, alterada pela Lei Complementar 1.054, de 7 de julho de 2008.

6. Os afastamentos não previstos no item 5 deste capítulo, interromperão a contagem de tempo, reiniciando a contagem do interstício necessário para participação no processo de progressão.

**DAS VAGAS**

1. Excepcionalmente para este processo de progressão, referente ao exercício de 2013 poderão ser beneficiados até 20%, do quantitativo existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade em cada classe, observado em 31 de outubro do ano que antecede cada processo de progressão, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas), em cada processo.

2. No processo de progressão a que se refere o caput do artigo 1º das Disposições Transitórias do Decreto 57.884, de 19-03-2012, o funcionário/servidor poderá concorrer a qualquer grau superior àquele em que o cargo de que é titular ou função atividade de que é ocupante foi enquadrado, desde que:

2.1. Em 31-10-2012, conte com tempo de efetivo exercício superior a 3 (três) anos, no mesmo cargo ou função atividade;

2.2. Na data estabelecida para fins de apuração do interstício conte com tempo de efetivo exercício, no mesmo cargo ou função atividade, igual ou superior a soma dos interstícios previstos para os graus que antecederam aquele ao qual pretende concorrer.

3. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe, em 31-10-2012 – PROGRESSÃO 2013 e o correspondente número de vagas.

**PROCESSO PROGRESSÃO 2013**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	CONTINGENTE	VAGAS PARA PROGRESSÃO
Agente Técnico Assistência a Saúde	01	01
Auxiliar de Saúde	01	01

QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	8056	TERESINHA DE JESUS MAIOLA	5981670-3	366	10.653	10.653	99
Cargo/Função Atividade Auxiliar de Laboratório Total 12 a ser progredido 02							
QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	7454	ELISABETE DE LOURDES FRANQUELINO	7467942-9	366	11.281	11.281	100
2	7834	ANTONIO ROBERTO DA S CAVALCANTE	14243586-7	11.038	11.038	11.038	100
3	7324	ISIS DIAS COSTA	12836897	366	11.532	11.532	100
4	7515	MARCOS MILA PASCHOAL	14510912	11.221	11.221	11.221	100
5	7399	MARIA CLAUDIA MILENA	9665185	11.384	11.384	11.384	100
6	7821	RAQUEL SANTOS MANRIQUE	11340155-3	11.038	11.038	11.038	100
7	7269	NEIDE APARECIDA PEREIRA LEITE	9509488-X	366	11.571	11.571	100
8	7359	LUIZ PEDRO DA SILVA	9624526-8	366	11.476	11.476	94
9	7782	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	11188636-3	11.038	11.038	11.038	100
10	7458	SURAYA DAMAS DE OLIVEIRA MODAELLI	13368423	366	11.273	11.273	99
11	7327	TERESINHA DE FATIMA MARQUES	15397520	11.537	11.537	11.537	100
12	7781	MARIA APARECIDA DE S MESQUITA	17317495-4	11.038	11.038	11.038	100
Cargo/Função Atividade Auxiliar de Laboratório Total 01 a ser progredido 01							
QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	8723	BENEDITO JOSE FLORIDO	12182693	0	10223	10223	96

**PROGRESSÃO 2013**

\*Tempo Serviço Classe

\*\*Contagem de tempo em 31-10-2012 (mínimo 3 anos efetivo exercício no cargo)

\*\*\*Tempo Serviço Público Estadual

\*\*\*\*Resultado Positivo da média ADI do ano de 2013 Igual ou Superior a 70%

Cargo/Função Atividade Agente Técnico Assistência a Saúde Total 01 a ser progredido 01

QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	8056	TERESINHA DE JESUS MAIOLA	5981670-3	366	10.653	10.653	99
Cargo/Função Atividade Auxiliar de Laboratório Total 12 a ser progredido 02							
QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	7454	ELISABETE DE LOURDES FRANQUELINO	7467942-9	366	11.281	11.281	100
2	7834	ANTONIO ROBERTO DA S CAVALCANTE	14243586-7	11.038	11.038	11.038	100
3	7324	ISIS DIAS COSTA	12836897	366	11.532	11.532	100
4	7515	MARCOS MILA PASCHOAL	14510912	11.221	11.221	11.221	100
5	7399	MARIA CLAUDIA MILENA	9665185	11.384	11.384	11.384	100
6	7821	RAQUEL SANTOS MANRIQUE	11340155-3	11.038	11.038	11.038	100
7	7269	NEIDE APARECIDA PEREIRA LEITE	9509488-X	366	11.571	11.571	100
8	7359	LUIZ PEDRO DA SILVA	9624526-8	366	11.476	11.476	94
9	7782	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	11188636-3	11.038	11.038	11.038	100
10	7458	SURAYA DAMAS DE OLIVEIRA MODAELLI	13368423	366	11.273	11.273	99
11	7327	TERESINHA DE FATIMA MARQUES	15397520	11.537	11.537	11.537	100
12	7781	MARIA APARECIDA DE S MESQUITA	17317495-4	11.038	11.038	11.038	100
Cargo/Função Atividade Auxiliar de Laboratório Total 01 a ser progredido 01							
QTD	PRONT	NOME	RG	TSPC*	TSC**	TSP***	AD 2013****
1	8723	BENEDITO JOSE FLORIDO	12182693	0	10223	10223	96

**DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA****Despacho do Diretor da Bacia do Peixe Paranapanema, de 2-5-2019**

Declaração de Dispensa de Outorga.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Reynaldo Borges Affonso Junior Eireli, CPF/CNPJ 00.136.711/0001-98 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9404820, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piraju, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Corredeira de Cima - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23º16'4.671") - Longitude o (49º22'44.004") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190004638-443.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 158/2019.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, CPF/CNPJ 220.851.968-02 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9412459, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ourinhos, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22º59'44.982") - Longitude o (49º51'56.452") - Volume Diário: 8,40 m³ - Prazo indeterminado;

São Paulo em relação aos respectivos servidores e empregados públicos, bem como indicar as suas consequências jurídicas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, de 2-5-2019**

Processo: DGP-4064/2013-SSP, Vols. I ao V (SG-1055750/2019). Sobre vista de processo. Fica deferida vista do processo em referência,

ao interessado Rafael Ribeiro de Oliveira, RG 27.788.946, através de seus advogados, Dra. Danielly Ribeiro Castelucci, OAB/SP nº

227.767-E, Dr. Victor Augusto Bialski, OAB/SP 223.730-E e Dr. Matheus Agostinho, OAB/SP 222.690-E, por 10 (dez) dias, no interior

do Palácio do Governo, Av. Morumbi – 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais

de difícil restauração (Lei Federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças

indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

**Extrato**

TERMO DE COOPERAÇÃO.

Processo: SJ/2018/03/018

Participes: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Objeto: Termo de Cooperação visando a instrução de processos administrativos destinados à apuração de fatos denunciados, nos termos da Lei Estadual 14.187/2010, pelas Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado.

Valor: A presente cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes.

Vigência: 60 meses.

Legislação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual 59.215/2013.

Parecer CJ/SJDC 397/2018.

Assinatura: 02-04-2019.

Íntegra do Termo de Cooperação - Poder Executivo - Seção I - Negócios Públicos

## PROCURADORIA FISCAL

**Despacho do Procurador do Estado Assistente, de 29-4-2019**

No processo PGE-1000083-113221/2019 – Convite Eletrônico CV 400109000012019OC00001 - Objeto: Aquisição de Material de Escritório para uso nas unidades da Procuradoria Fiscal – com os efeitos do disposto no inciso 6º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso 6º do art. 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do mencionado convite e ADJUDICO os objetos na forma relacionada abaixo:

ITEM 1 – CNPJ 18.429.218/0001-21 – Empresa: UNIVERSO TONER COMERCIAL LTDA - ME - Vlr. total: R\$ 191,76

ITEM 2 – CNPJ 24.872.725/0001-38 – Empresa: A.E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME - Vlr. total: R\$ 919,08

ITEM 3 – CNPJ 08.692.456/0001-71 - Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - Vlr. total: R\$ 80,00

ITEM 4 – CNPJ 22.294.230/0001-43 - Empresa: COMERCIAL MACIEL MAYRINCK LTDA. – Vlr. total: R\$ 196,00

Totalizando a despesa em R\$ 1.386,84.

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 29-04-2019 foi encerrado o prazo de inscrições para participar do "VII ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS" promovido pela APERJ - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO NOVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ser realizado no período de 08 a 10-05-2019 na sede da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua do Carmo, 27 - Centro, Rio de Janeiro. Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas:

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

1. Cassiano Luiz Souza Moreira
2. Regina Marta Cereda Lima Louzada
3. Alessandro Rodrigues Junqueira
4. Giulia Dandara Pinheiro Martins
5. Izabella Sanna Werner
6. Vanderlei Ferreira de Lima
7. Alexandre Aboud
8. Thiago Oliveira de Matos

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Comunicado**

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas (Gabinete, Seccional Judicial e Seccional Fiscal).

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, no período de 08 a 22-05-2019, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Sede da Procuradoria Regional de Campinas (Gabinete, Seccional Judicial e Seccional Fiscal), do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2019, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 20 (vinte e três) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br).

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);

5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);

3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);

4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);

5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153, de 22-12-2009).

c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);

2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);

3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);

4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);

5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);

d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da Constituição da República

2. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);

3. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

4. Controle de Constitucionalidade

5. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);

6. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizará-se à no dia 24-05-2019, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 10h às 12h, no Auditório do Departamento Regional de Saúde de Campinas – DRS VII, localizado na Avenida Orosimbo Maia, 75, Bairro Centro, Campinas / SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smarphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I e também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do D.O.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

**ANEXO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas (Gabinete, Seccional Judicial e Seccional Fiscal).

.....  
 portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....  
 ....., residente e domiciliado na .....  
 ....., telefone residencial nº ..... e celular nº .....  
 e-mail .....  
 ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito .....  
 ....., portador de .....  
 ..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Campinas (Gabinete, Seccional Judicial e Seccional Fiscal).

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Campinas, ..... de ..... de .....

## PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despachos do Procurador do Estado Chefe, de 29-3-2019**

Processo PGE 18838-669591/2017- Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria e Edifícios. Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, do Decreto 48.326, de 12-12-2003, Resoluções CC-79 de 12-12-2003, CC-77, de 10-11-2004 e CC-24 de 12-12-2003, a vista do demonstrativo de cálculo, fls. 1091, autorizo o reajuste de preço, do posto/dia, para o período de 01-01-2019 a 31-12-2019, com base na Cláusula Sétima do Contrato PR/08 02/2017.

Processo PGE 18838-588822/2014 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, do Decreto 48.326, de 12-12-2003, Resolução CC-79 de 12-12-2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do demonstrativo de cálculo, fls.2529, autorizo o reajuste de preço, para o período de 01-01-2019 a 31-12-2019, com base na Cláusula Quarta do Contrato PR/08 02/2014.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Comunicado**

Pregão Eletrônico BEC 3/2019 - MAC

Processo 19.1.00051.32.2

Oferta de Compra 102126100582019OC00003

O Museu de Arte Contemporânea da USP toma público aos interessados que, por motivo de força maior, não foi possível reabrir a Sessão Pública do Pregão Eletrônico BEC 3/2019 - MAC, no dia e horário previamente estabelecido.

Será reaberta a Sessão Pública no dia 10-05-2019, às 09h, para continuação do procedimento de compra.

**Comunicado**

Abertura de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - 2º semestre de 2019.

O Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3588, de 10-05-2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 03-09-2009 e GR-4601, de 19-11-2009, estarão abertas, no período de 6 a 28-05-2019, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, para o 2º semestre de 2019.

**Das Normas**

1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

2. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado.

3. A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP. Verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

**Da Inscrição**

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, e que comprovem já ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

2. O aluno de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

3. Para se inscrever na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) e efetuar a inscrição online (caminho: PAE – Inscrição - 2º semestre de 2019 - Adicionar/Alterar).

4. Em seguida, os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica, nas modalidades “Conjunto de Conferências” e “Núcleo de Atividades” deverão enviar cópia do comprovante de conclusão para o e-mail [pgeha@usp.br](mailto:pgeha@usp.br) mencionando no assunto: Comprovante de Conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica – 2º semestre de 2019, ou entregá-lo na Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, impreterivelmente até o dia 31-05-2019. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade “Disciplina” deverão apontar a disciplina que tenham concluído ou estejam cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.

5. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

6. Todos os alunos que se inscreverem deverão enviar para o e-mail [pgeha@usp.br](mailto:pgeha@usp.br), impreterivelmente até o dia 31-05-2019, os dados bancários de uma conta do Banco do Brasil, isto é, nome e número da agência e número da conta corrente (não pode ser conta poupança ou conta conjunta).

7. O estágio, com carga horária de seis horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arte Contemporânea.

8. Disciplinas a serem oferecidas no 2º semestre de 2019: MAK0140 – Fotografia e arte – interações ao longo do século XX

Responsável: Profa. Dra. Helouise Lima Costa

Horário: às quintas-feiras, das 9 às 12h – Cidade Universitária

MAK0143 – Arquitetura Moderna no Brasil

Responsável: Prof. Dr. Rodrigo Queiroz

Horário: às terças-feiras, das 9 às 12h – Cidade Universitária

MAK0144 – Interpretação patrimonial: museu cultura e sociedade

Responsável: Prof. Dr. Edson Leite

Horário: às quintas-feiras, das 14 às 17h – Cidade Universitária

MAK0145 – Iconografia musical e as relações entre música e artes visuais na contemporaneidade

Responsável: Prof. Dr. Edson Leite

Horário: às quintas-feiras, das 9 às 12h – Cidade Universitária

**Da Seleção**

1. Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea da USP, de acordo com os critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG.

2. Ordem de prioridade para a seleção dos candidatos:

a. Alunos bolsistas CAPES do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

b. Alunos do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

c. Alunos bolsistas CAPES de outros Programas de Pós-Graduação da USP

d. Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não bolsistas CAPES.

3. O aluno selecionado deverá entregar pessoalmente o termo de compromisso na Secretaria Acadêmica do MAC USP até o dia que antecede o início do estágio. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

**Do Auxílio Financeiro**

1. Os alunos da Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arte Contemporânea, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se ao máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

3. O critério de desempate entre o candidato do mesmo nível levará em consideração o número de créditos obtidos em disciplinas, dando-se prioridade ao pós-graduando que tiver o maior número.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Museu de Arte Contemporânea não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

**Da Supervisão**

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, no período de 6 a 31-05-2019 o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para atualizar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

2. O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, também no período de 6 a 31-05-2019 o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para atualizar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE -